JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para prestação de serviços postais no pacote Platinum, opção de "serviços exclusivos" indicada no Formulário de Solicitação de Contrato Novo, com manutenção do contrato nº 9912342397, pelo período de 12 (doze) meses, com início pretendido em 21/10/2026. A justificativa de inexigibilidade abrange os serviços postais legalmente reservados à União, nos limites do art. 9º da Lei nº 6.538/1978 e dos serviços que integrem o pacote solicitado.

BASE LEGAL: Art. 74, caput, inciso I e § 1º, e arts. 23, § 4º, e 72 da Lei nº 14.133/2021; art. 21, inciso X, da Constituição Federal; art. 9º, incisos I a III, da Lei nº 6.538/1978.

VALOR TOTAL: R$ 2.357.088,24 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), como valor global anual indicado no Formulário de Solicitação de Contrato Novo para o pacote Platinum, pelo período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A contratação tem por finalidade assegurar, no âmbito da SMTT de Aracaju, a expedição e o recebimento de correspondências, documentos e remessas institucionais necessárias às atividades administrativas e operacionais do órgão, inclusive comunicações oficiais dirigidas a cidadãos, empresas e entidades públicas.

A utilização de serviços postais com modalidades de registro, aviso de recebimento e rastreamento, quando selecionadas no pacote, contribui para a comprovação de envio e entrega, a organização dos fluxos documentais e a comunicação institucional, com observância das regras operacionais próprias de cada serviço.

O Termo de Condições Comerciais dos Correios (Serviços Exclusivos), datado de 13/08/2026, informa que os produtos e serviços ali descritos podem compor pacotes comerciais (itens 2.1 e 4.1), com matriz própria de preços diferenciados (item 8.1). O termo relaciona, entre outros, serviços de correspondência, e-Carta, malote, telegrama, SEDEX e serviços adicionais; a contratação corresponde ao pacote Platinum indicado no formulário, observadas as condições comerciais aplicáveis.

A continuidade da prestação é relevante para evitar interrupção no envio e recebimento de documentos institucionais. O formulário registra a manutenção do contrato nº 9912342397, com encerramento da vigência atual em 20/10/2026 e início pretendido do novo período em 21/10/2026, o que evidencia a necessidade administrativa de assegurar a transição contratual.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Formulário de Solicitação de Contrato Novo informa o valor global anual de R$ 2.357.088,24 para o pacote Platinum e a contratação pelo período de 12 (doze) meses. Esse

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DF30-0339-9651-AD46 e informe o código DF30-0339-9651-AD46

é o valor de referência adotado para a estimativa da contratação e para a correspondente previsão orçamentária.

O Termo de Condições Comerciais estabelece que os preços podem ser diferenciados conforme o pacote e o serviço utilizado (itens 6.1, alínea "a", e 8.1). Na matriz do item 8.3, o pacote Platinum não possui valor mínimo mensal indicado. Esse modelo permite a contratação do pacote sem contrapartida mínima mensal, conforme opção registrada no formulário.

A justificativa do preço considera, portanto, o valor anual global informado no formulário e a estrutura comercial oficial dos Correios para o pacote Platinum, com condições e diferenciação de preços por serviço. A estimativa corresponde ao período integral de 12 meses e orienta o limite global da despesa contratual, observadas as regras de faturamento e utilização constantes do Termo de Condições Comerciais.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando demonstrada a inviabilidade de competição por se tratar de serviço que só possa ser prestado por fornecedor exclusivo. No caso dos serviços postais legalmente reservados, a exclusividade decorre do regime previsto no art. 9º da Lei nº 6.538/1978 e se articula com a competência da União estabelecida no art. 21, inciso X, da Constituição Federal.

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> […]
> **I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

O Formulário de Solicitação de Contrato Novo registra a opção pela modalidade "Inexigibilidade de Licitação – art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – Serviços Exclusivos" e pelo pacote Platinum. O Termo de Condições Comerciais dos Correios (Serviços Exclusivos), de 13/08/2026, disciplina a composição dos pacotes e, no item 22.5, veda a comercialização por terceiros dos serviços postais sob monopólio, com referência ao art. 21, inciso X, da Constituição Federal e ao art. 9º da Lei nº 6.538/1978.

A inviabilidade de competição, para fins desta justificativa, decorre do regime legal de monopólio aplicável às atividades postais descritas no art. 9º da Lei nº 6.538/1978, e não de preferência por marca ou da simples adoção de um pacote comercial. O fundamento alcança somente os serviços legalmente reservados; os demais produtos que possam compor o pacote, mas não estejam abrangidos pelo monopólio, não se tornam exclusivos apenas por constarem do Termo de Condições Comerciais.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DF30-0339-9651-AD46 e informe o código DF30-0339-9651-AD46

DA CAPACIDADE TÉCNICA E DA EXCLUSIVIDADE DO CONTRATADO:

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT é a empresa pública federal responsável pela prestação do serviço postal. O Termo de Condições Comerciais dos Correios descreve seu portfólio, as regras de utilização dos serviços, as condições dos pacotes e os canais de atendimento, constituindo o referencial operacional aplicável à contratação.

1. O item 2.1 do Termo de Condições Comerciais apresenta produtos que podem compor os pacotes, incluindo cartas, correspondência agrupada, e-Carta, malote, telegrama, SEDEX e serviços adicionais. A composição efetivamente contratada é a prevista para o pacote solicitado e deve observar o enquadramento legal de cada serviço.

2. Os itens 4.1 e 8.1 definem os pacotes como combinações de produtos e serviços e estabelecem matriz própria de benefícios e preços diferenciados. O item 8.3 identifica o pacote Platinum sem valor mínimo mensal, condição também assinalada no formulário encaminhado pela SMTT.

3. O item 22.5 do Termo veda a comercialização por terceiros dos serviços postais sob monopólio dos Correios e remete ao art. 21, inciso X, da Constituição Federal e ao art. 9º da Lei nº 6.538/1978, delimitando a exclusividade às atividades submetidas ao regime legal de monopólio.

4. O art. 9º da Lei nº 6.538/1978 reserva à União o recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição para o exterior de cartas e cartões-postais; o recebimento, transporte e entrega de correspondência agrupada; e a fabricação e emissão de selos e outras fórmulas de franqueamento postal.

5. A razão de exclusividade para esta contratação está vinculada às atividades postais descritas na legislação, não à totalidade dos serviços que os Correios possam oferecer. A presença de produtos adicionais no pacote comercial não amplia, por si só, o alcance do monopólio legal.

6. A escolha da ECT para os serviços reservados decorre de sua condição de operadora do serviço postal sob o regime legal indicado, e o pacote Platinum constitui a modalidade comercial selecionada pela SMTT para a continuidade da contratação, conforme o formulário e as condições divulgadas pelos Correios.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

A contratação direta deve observar os requisitos de habilitação e qualificação previstos nos arts. 62 a 70 e no art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, conforme aplicável ao objeto, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, além da representação legal da contratada.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DF30-0339-9651-AD46 e informe o código DF30-0339-9651-AD46

A escolha da ECT justifica-se, quanto aos serviços postais sob monopólio, por ser a empresa responsável pela prestação dessas atividades nos termos do art. 9º da Lei nº 6.538/1978. A manutenção do contrato nº 9912342397 e a contratação do pacote Platinum, conforme opção registrada no formulário, atendem à necessidade de continuidade dos serviços institucionais da SMTT; a escolha não decorre de preferência subjetiva por marca.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade de continuidade dos serviços postais institucionais, o enquadramento legal das atividades postais reservadas à União e as condições comerciais oficiais dos Correios, justifica-se a contratação direta da ECT por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para os serviços abrangidos pelo monopólio do art. 9º da Lei nº 6.538/1978. O valor global anual de referência é de R$ 2.375.088,24 para o pacote Platinum, pelo período de 12 (doze) meses, conforme registrado no formulário de solicitação.

VALESCA TEIXEIRA PAES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – SMTT/ARACAJU

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DF30-0339-9651-AD46 e informe o código DF30-0339-9651-AD46

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DF30-0339-9651-AD46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALESCA TEIXEIRA PAES (CPF 031.XXX.XXX-00) em 16/10/2026 10:44:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DF30-0339-9651-AD46